
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL-020/2026
(Processo Administrativo n.º PA 062/2026)

Torna-se público que o Município de São João da Canabrava, Estado do Piauí, através da Prefeitura Municipal realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*) na hipótese do art. 75, *inciso II*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 08/09/2026

Link: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, E CONSERTOS EM GERAL DAS CENTRAIS DE AR, FREZER E GELADEIRAS DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI”. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1. A contratação será feita através de lote único, conforme tabela constante no termo de referência.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta -se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br “Acesso identificado”
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)

anexo(s);

- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com podereseexpressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ouatue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. *sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, não pagamentos serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em

ordem crescente de classificação.

- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após anegociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites

- mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

-
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 6.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
 - 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
 - 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 - 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
 - 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, prorrogável conforme previsto no Art. 107 da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

-
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma BLL e no Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação e declarações;
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

São João da Canabrava – PI, 31 de Agosto de 2026

Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo prestadores de serviços são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **CPF e RG do representante legal;**
- b) **prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) **prova de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) **prova de regularidade com a Fazenda Estadual** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) **prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do prestadores de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) **caso o prestadores de serviços seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- g) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do prestadores de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- i) Os licitantes deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação; e, fotos externas e internas do estabelecimento que irá executar o objeto.
- j) **Declaração Conjunta**, no modelo ao final do Anexo I.
- k) O prestadores de serviços **enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/21)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2026 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo),
representada neste ato por _____,
CPF: _____

_____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito,
especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com “x” ();
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa-fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____ de _____ de _____.
(Município) (data)

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

1.2. Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para execução do serviço, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2025, neste e em outros órgãos, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a uma regular prestação, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (documento em anexo).

1.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, devem tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2. OBJETO

2.1. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, E CONSERTOS EM GERAL DAS CENTRAIS DE AR, FREEZER E GELADEIRAS DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI”

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI e suas Secretarias necessitam manter em adequado funcionamento os equipamentos de climatização e refrigeração instalados em suas dependências, especialmente centrais de ar-condicionado, climatizadores, freezers e geladeiras, utilizados diariamente no desenvolvimento das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos municipais.

3.2. Em razão do uso contínuo desses equipamentos, tornam-se necessários serviços periódicos de manutenção preventiva e corretiva, instalação, substituição de componentes, recarga de gás refrigerante e demais reparos indispensáveis à conservação e ao adequado funcionamento dos aparelhos.

3.3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos estimados encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos que integram o presente procedimento administrativo.

3.3.2. No presente estudo, foram consideradas as necessidades da Prefeitura Municipal e das diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal, bem como a quantidade de equipamentos existentes, sua utilização contínua e a necessidade de manutenção periódica para assegurar condições adequadas de funcionamento.

3.3.3. A Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI, diante da necessidade de conservar e manter em pleno funcionamento seus equipamentos de climatização e refrigeração, justifica a contratação de empresa do ramo pertinente para a execução de serviços de manutenção, instalação e consertos em geral de centrais de ar-condicionado, climatizadores, freezers e geladeiras existentes nas dependências da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias.

3.3.4. A contratação tem por finalidade evitar a interrupção ou comprometimento das atividades administrativas e dos serviços públicos em decorrência de defeitos, desgaste natural, falhas mecânicas ou elétricas e outras ocorrências relacionadas aos equipamentos utilizados pelos órgãos municipais.

3.3.5. Os aparelhos de climatização são essenciais para proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos servidores e usuários dos serviços públicos, especialmente em razão das elevadas temperaturas predominantes na região, contribuindo para a manutenção de ambiente apropriado ao desenvolvimento das atividades administrativas.

3.3.6. Os equipamentos de refrigeração, como freezers e geladeiras, também são indispensáveis em diversos setores da Administração Municipal, principalmente em unidades que necessitam conservar alimentos, bebidas, insumos ou outros produtos que dependam de refrigeração adequada.

3.3.7. A utilização contínua desses equipamentos provoca desgaste natural de seus componentes, tornando necessária a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de evitar falhas, aumentar a vida útil dos aparelhos e reduzir a necessidade de substituições prematuras.

3.3.8. A contratação compreenderá, conforme a necessidade da Administração, serviços de instalação de centrais de ar-condicionado, troca de compressores e capacitores, recarga de gás refrigerante, manutenção de centrais de ar-condicionado e climatizadores, bem como serviços de manutenção e

reparo em freezers e geladeiras.

3.3.9. A execução dos serviços por empresa especializada contribuirá para a adequada conservação dos equipamentos públicos, permitindo que eventuais falhas sejam solucionadas com maior rapidez e evitando prejuízos ao funcionamento dos setores administrativos e das Secretarias Municipais.

3.4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.4.1. Para definição da solução e dos valores estimados da contratação, foram realizados levantamentos de mercado mediante pesquisa de preços e análise de contratações semelhantes realizadas por órgãos e entidades públicas, buscando identificar os valores usualmente praticados e as condições disponíveis no mercado.

3.4.2. Foram analisadas contratações de natureza semelhante, especialmente aquelas relacionadas à manutenção, instalação e reparo de aparelhos de climatização e refrigeração, com a finalidade de obter parâmetros adequados para formação do valor estimado da contratação.

3.4.3. A pesquisa de preços busca assegurar que os valores estimados estejam compatíveis com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

3.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.5.1. Considerando a necessidade identificada e as características dos equipamentos existentes, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços constitui solução adequada para assegurar a manutenção e o regular funcionamento dos equipamentos de climatização e refrigeração pertencentes à Prefeitura Municipal e às Secretarias de São João da Canabrava-PI.

3.5.2. A solução compreende a execução, sob demanda, de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, consertos em geral, substituição de componentes e recarga de gás em centrais de ar-condicionado, climatizadores, freezers e geladeiras, conforme as necessidades apresentadas pelos órgãos municipais.

3.5.3. Entre os serviços previstos encontram-se a instalação de centrais de ar-condicionado de diferentes capacidades, troca de compressores e capacitores, carga de gás, manutenção de centrais de ar-condicionado, manutenção de climatizadores, carga de gás em freezers, carga de gás e troca de filtro em geladeiras e troca de compressor de geladeira.

3.5.4. Os serviços serão executados de acordo com as solicitações da Administração, observando as especificações, quantitativos, prazos e demais condições previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.6.1. Os serviços objeto da contratação encontram-se especificados no Termo de Referência e compreendem procedimentos de manutenção, instalação e reparo usualmente disponíveis no mercado e passíveis de definição objetiva quanto aos seus padrões de desempenho e qualidade.

3.6.2. A execução deverá ser realizada por profissionais capacitados e com utilização de ferramentas, equipamentos e técnicas apropriadas, observando-se as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.6.3. Sempre que necessária a substituição de componentes ou realização de recarga de gás refrigerante, deverão ser observadas as especificações técnicas compatíveis com o respectivo equipamento, de modo a preservar seu desempenho, segurança e vida útil.

3.7. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.7.1. Os quantitativos foram estimados considerando as necessidades da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias, o número de equipamentos existentes, o histórico de utilização e manutenção e a possibilidade de ocorrências de defeitos ou necessidade de instalação e reparos ao longo do período contratual.

3.7.2. As quantidades indicadas possuem natureza estimativa e serão utilizadas de acordo com a efetiva necessidade da Administração, não implicando obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, observadas as disposições do edital e do instrumento contratual.

3.8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.8.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Prefeitura Municipal ou da Secretaria competente, de acordo com as necessidades verificadas durante a vigência da contratação.

3.8.2. A contratada deverá atender às solicitações dentro dos prazos definidos no Termo de Referência, promovendo a instalação, manutenção ou reparo necessário para restabelecer o adequado funcionamento dos equipamentos.

3.8.3. A execução dos serviços poderá ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal, Secretarias e demais unidades administrativas indicadas pela Administração, conforme a localização dos equipamentos que necessitem de atendimento.

3.9. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.9.1. Os serviços pretendidos enquadram-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado.

3.9.2. A contratação poderá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, buscando-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

3.10. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.10.1. A contratação terá vigência conforme definida no instrumento convocatório e no respectivo contrato, sendo os serviços executados de acordo com as demandas apresentadas durante o período contratual.

3.10.2. Os pagamentos deverão corresponder aos serviços efetivamente solicitados, executados e devidamente atestados pela Administração, observados os valores unitários contratados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.11. COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO

3.11.1. A presente contratação mostra-se compatível com as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI e de suas Secretarias, destinando-se a assegurar a continuidade, eficiência e adequado funcionamento dos serviços públicos municipais.

3.11.2. A manutenção adequada dos equipamentos de climatização e refrigeração contribui, ainda, para a conservação do patrimônio público, redução de gastos decorrentes de avarias mais graves e prolongamento da vida útil dos equipamentos pertencentes ao Município.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/QUANTIDADE DO OBJETO/ESTIMATIVA DE CUSTO

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE 18 A 24 BTUS	SV	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
2	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE 9 A 12 BTUS	SV	15	R\$ 564,69	R\$ 8.470,35
3	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL	SV	15	R\$ 710,00	R\$ 10.650,00
4	TROCA DE CAPACITOR	SV	15	R\$ 186,67	R\$ 2.800,05
5	CARGA DE GAS	SV	25	R\$ 268,67	R\$ 6.716,75
6	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE 9 A 12 BTUS	SV	30	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00
7	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE 18 A 24 BTUS	SV	40	R\$ 211,33	R\$ 8.453,20
8	MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADOR	SV	14	R\$ 129,00	R\$ 1.806,00
9	CARGA DE GAS DE FREEZER	SV	10	R\$ 250,23	R\$ 2.502,30
10	CARGA DE GAS E TROCA DE FILTRO DE GELADEIRA	SV	10	R\$ 235,36	R\$ 2.353,60
11	TROCA DE COMPRESSOR DE GELADEIRA	SV	09	R\$ 760,67	R\$ 6.846,03
TOTAL				R\$ 64.218,28	

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser efetuados no momento da apresentação da ordem de serviços de acordo com as necessidades do órgão/ente CONTRATANTE, no momento da retirada da ordem de serviços/nota de empenho no Município de São João da Canabrava – PI.

5.2. A empresa CONTRATADA para prestar os serviços correspondentes ao LOTE I deverá possuir ponto de fornecimento/serviços dentro do município de São João da Canabrava-PI, para atender de imediato após a formalização do contrato, ou pelo menos 01 (um) ponto de fornecimento/serviço devidamente regulamentado nas leis pertinentes ao objeto contratado, com distância máxima de 40 (cinquenta) km do município, para o fornecimento/serviço acima



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

indicado. Justifica-se a exigência para efeito de contrato, pela inviabilidade logística de transportar os equipamentos a uma distância maior que a citada neste edital.

6. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 O serviço deverá ser prestado a partir da emissão da ordem de serviço/nota de empenho, devendo ser realizado em até 24 horas, exceto nos casos em que o prazo mencionado se tornar inviável para a execução do serviço, devendo ainda o CONTRATANTE estimar o novo prazo de execução.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7.2. O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho dos serviços solicitados.

7.3. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos serviços do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos produtos, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

7.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos serviços licitados:

7.4.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência,

7.4.2. Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

7.5. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da datade abertura das Propostas de Preços.

8. FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS

8.1. A realização do serviço será parcelada de acordo com a necessidade do Município.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

9.2. A contratação será celebrada em até 60 dias, contados da data da assinatura do contrato.

9.3. Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto lícitado.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

10.2. A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos produtos contratados, conforme previsão da proposta de preços.

11. INDICAÇÃO DO PESSOAL

11.1. A indicação do servidor pela CONTRATANTE para acompanhamento do recebimento do objeto lícitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas com este serviço, decorrentes da execução do contrato no corrente exercício,correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	PREFEITURA MUNICIPAL	04.122.0002.2201.000 MANUTENÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
550		12.361.0009.2518	

TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	FUNDEB	12.361.0024.2512.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2801 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
660 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 122 0002 1091 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, prestando compromisso junto à Administração com o produto adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

13.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa disposição do produto, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao produto.

13.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

13.4. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes de adequação do produto a ser prestado, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

13.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes dos atos do fornecimento do produto.

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

resultantes da prestação do serviço, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

13.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

13.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento.

14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

14.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

14.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição.

14.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.4. A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

15.5. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16. SANÇÕES

16.1. Conforme hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

São João da Canabrava – PI, 28 de Agosto de 2026

Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal